

# **AV1 Gestora de Recursos LTDA**

## **Política de Rateio de Ordens de Negociação de Ativos**

<b>Versão</b>	<b>Data de Atualização</b>
1ª	Julho/2025

## SUMÁRIO

1.	Introdução .....	3
2.	Princípios Gerais .....	3
3.	Regras de Rateio.....	4
4.	Aplicação e Controle.....	4
4.1	Evidências .....	4
5.	Monitoramento, Documentação e Armazenamento.....	5
6.	Exceções .....	5
7.	Vigência e Atualização .....	5

## **1. Introdução**

Esta Política de Rateio de Ordens de Negociação de Ativos (“Política de Rateio de Ordens”) tem o objetivo de delinear a divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para as carteiras de valores mobiliários, que a AV1 Gestora de Recursos LTDA (“AV1”) faz a gestão quando do envio para a corretora de uma mesma ordem de compra e venda de um ativo que será dividida entre as diversas carteiras de valores mobiliários, de forma a assegurar a divisão de forma justa e que não haja investimento privilegiados de uma carteira em detrimento de outra.

Caberá ao Diretor de Risco e Compliance supervisionar o cumprimento da presente política e dos procedimentos aqui descritos e qualquer alteração na presente política deverá ser aprovada previamente pelo mesmo. As operações cujas ordens não são dadas de forma agrupada não são tratadas nesta Política

## **2. Princípios Gerais**

A atuação da AV1 no rateio de ordens é pautada na defesa dos melhores interesses dos cotistas de forma justa, equânime e pelo cumprimento da regulamentação vigente aplicável.

Na negociação de ativos a AV1 observará a Instrução CVM 175 e suas posteriores atualizações, no tocante a compra e venda de ativos para as Carteiras de Valores Mobiliários e o possível grupamento de ordens. A AV1 enviará para as corretoras ordens de negociação dos ativos para as Carteiras de Valores Mobiliários por ela geridos prioritariamente através da identificação precisa das Carteiras de Valores Mobiliários em nome do qual elas devem ser executadas.

Quando por razões de mercado ou por estratégia a negociação através da identificação precisa da carteira de valores mobiliários não for possível ou trouxer potenciais prejuízos aos cotistas, a AV1 poderá executar grupamento de ordens e o rateio entre as Carteiras de Valores Mobiliários através de uma regra pré-definida obedecendo a critérios equitativos sem ganhos ou prejuízos entre as Carteiras de Valores Mobiliários. O rateio será feito preferencialmente por boleta ou quando não for possível será utilizado o preço médio.

Um exemplo de condição que a AV1 observará para o grupamento de ordens é a liquidez dos ativos, quando o volume negociado no mercado de um determinado ativo impede a execução parcial ou total da ordem de compra ou venda a um preço razoável para as carteiras de valores mobiliários. De forma a evitar que uma carteira tenha suas ordens de negociação executadas enquanto outras carteiras de valores mobiliários não consigam negociar o mesmo ativo a AV1 enviará uma ordem única de negociação e efetuará o rateio definido previamente.

A amplitude do rateio levará em conta o fator de risco de cada Carteira de Valores Mobiliários e seu patrimônio líquido. Também serão observadas a política de investimento de cada Carteira de Valores Mobiliários conforme descrito em seu regulamento e as estratégias de cada Carteira de Valores Mobiliários que participará do grupamento para verificar a viabilidade de suas participações no rateio.

O tamanho das ordens de compra e venda será baseada na Carteira de Valores Mobiliários que apresentar maior restrição em seus limites em relação ao ativo. Após definição da regra do rateio caso se verifique que uma ordem de negociação irá ferir algum limite de uma das Carteiras de Valores Mobiliários, essa não deve ser enviada.

Por exemplo, uma ordem de compra que após o rateio percebe-se que o limite máximo de exposição no emissor do ativo será ultrapassado não deve ser enviada mesmo que outras

Carteiras de Valores Mobiliários participantes do rateio não sejam desenquadradas.

### **3. Regras de Rateio**

As regras do rateio serão definidas em conjunto pelo Diretor de Risco e Compliance e pelo Diretor de Gestão no dia anterior a negociação do ativo que terá o envio de ordens agrupadas e serão registrados através de uma carta onde constará o ativo, as carteiras elegíveis e como ocorrerá a divisão do ativo entre essas carteira de valores mobiliarios.

Em nenhuma hipótese será permitida a alteração da regra de rateio após o ativo ter sido negociado. As regras de rateio também não podem ser estabelecidas em um período curto antes da negociação do ativo, por exemplo alguns minutos antes do ativo ser negociado.

### **4. Aplicação e Controle**

As ordens serão divididas pela área de gestão da AV1 e os rateios monitorados e aprovados com supervisão da área de Risco e Compliance.

Primeiramente o Diretor de Risco e Compliance verifica se as carteiras de valores mobiliarios estão aptas, dentro do seu regulamento e do mandato, negociar determinado ativo e assim participar do rateio.

Com o aval do Diretor de Risco e Compliance as corretoras são informadas sobre os ativos e carteiras que participarão do rateio de ordens bem como a porcentagem que será alocada para cada carteira de valores mobiliários. Para o cálculo do rateio, a AV1 utiliza sistemas internos para esses fins. As ordens são enviadas pela área de gestão diretamente às corretoras. Ao final do dia as corretoras efetuam a divisão para as respectivas carteiras de valores mobiliários seguindo a proporção informada no rateio devendo manter os preços médios iguais para todas.

O Departamento de Risco e Compliance receberá diariamente o e-mail das corretoras contendo a confirmação das ordens efetuadas, e a partir da análise dos rateios verificará a correta aplicação da presente política. Em caso de atuação de forma incongruente em relação à presente política, o Diretor de Risco e Compliance deverá solicitar a justificativa do Diretor de Gestão para a conduta, bem como a realocação das ordens de forma que seja cumprida a presente política.

Ficará dispensada a observância da presente política exclusivamente em caso de necessidade de enquadramento das carteiras de valores mobiliarios em atenção a regulamentação em vigor.

#### **4.1 Evidências**

Além do registro, quando aplicável junto ao Comitê de Investimentos e ao Comitê de Risco e Compliance, deverão ser armazenadas as evidências das ordens de compra e de venda de ativos realizadas em conjunto ou individualmente.

Serão aceitos como registro as ordens transmitidas verbalmente, por telefone, desde que haja a possibilidade de registro (gravação) ou por escrito, via meios eletrônicos, tais como e-mail, Skype, fac-símile, Messenger, WhatsApp, sistemas eletrônicos de ordens, etc., sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser mantidas em arquivo e devem ser confirmadas por e-mail (call-back).

## **5. Monitoramento, Documentação e Armazenamento**

O monitoramento do cumprimento da presente política caberá ao Diretor de Risco e Compliance, que terá autonomia para vedar ordens incongruentes, bem como solicitar a realocação de ordens de forma que seja cumprida a presente política. Todas as regras de rateio e os relatórios correspondentes serão arquivados na sede da AV1 pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou prazo definido na legislação.

## **6. Exceções**

Exceções as regras aqui estabelecidas, devem ser levadas ao conhecimento do Comitê de Risco e Compliance, assim como conter a autorização expressa de seus membros.

Abaixo listamos alguns exemplos de situações atípicas.

- I. Quando a quantidade negociada for insignificativa, impossibilitando a divisão do lote;
- II. Quando houver a necessidade de realizar um enquadramento das carteiras dos Fundos de Investimentos;
- III. Quando houver alguma restrição relativa à disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- IV. Quando a ordem for especificada de forma previa para um Fundo de Investimento.

O Objetivo deste documento é estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, a forma que os ativos são selecionados e quais são os critérios adotados pela AV1 GESTORA DE RECURSOS LTDA (“AV1”) para a Alocação de Ativos de maneira justa, nos fundos de investimentos sob sua gestão.

## **7. Vigência e Atualização**

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá a qualquer momento, caso seja averiguada a necessidade de atualização do seu conteúdo.